

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO COORDENADORIA PARA O FORTALECIMENTO DA QUALIDADE DE ENSINO

## EDITAL Nº 11/2024 SELEÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA SUPERVISORES/AS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UFCAEdital CAPES 10/2024

A Coordenação Institucional do PIBID/UFCA, junto a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) por meio da Coordenadoria de Fortalecimento do Ensino (CFOR), no uso de suas atribuições legais, em consonância com o edital do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID (EDITAL 10/2024/CAPES), torna público o presente edital para disciplinar os requisitos, os procedimentos e o funcionamento da seleção de **cadastro de reserva** para supervisores dos núcleos que comporão o Programa Institucional do PIBID da UFCA.

#### 1. OBJETO

Selecionar bolsistas para compor **cadastro de reserva** na modalidade supervisão para os Núcleos de Iniciação à Docência (NID) das diversas áreas de licenciatura da Universidade Federal do Cariri (UFCA), objetivando compor o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

## 2. OBJETIVOS, DEFINIÇÕES E CONFIGURAÇÃO DO PROGRAMA PIBID

O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

O PIBID é regulamentado pela Portaria CAPES Nº 90, de 25 de março de 2024 e pela Portaria CAPES Nº 157, de 28 de maio de 2024, a qual deverá ser observada por todos os participantes do programa e da qual não poderão alegar desconhecimento.

Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos(as), aos(as) professores(as) das escolas da rede pública de educação básica e aos professores(as) das Instituições de Ensino Superior (IES).

#### 2.2. Objetivos do PIBID:

Conforme Art. 6º da Portaria nº 90/2024, são objetivos do PIBID:

- incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II contribuir para a valorização do magistério;
- elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- v incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

#### 2.3. Das definições:

- I- <u>Iniciação à Docência:</u> a inserção orientada e supervisionada dos(as) estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando(a), contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação;
- II- <u>Projeto Institucional:</u> o projeto a ser submetido à CAPES pela Instituição de Ensino Superior (IES) interessada em participar do PIBID, conforme orientações estabelecidas em edital;
- III- <u>Escola Parceira:</u> a escola pública de educação básica onde são realizadas as atividades dos PIBID:
- IV- <u>Bolsista de Iniciação à Docência:</u> o(a) estudante regularmente matriculado(a) em curso de licenciatura integrante do Projeto Institucional da IES;
- V- <u>Coordenador(a) Institucional:</u> o(a) professor da IES, responsável perante a CAPES por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades previstas no Projeto Institucional;
- VI- <u>Coordenador(a) de Área de gestão de processos educacionais:</u> o(a) professor(a) de licenciatura que auxilia o(a) Coordenador(a) Institucional na gestão do Projeto Institucional;

VII- <u>Coordenador(a) de Área:</u> o(a) professor da IES responsável por planejar, organizar e orientar as atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica; e VIII- <u>Supervisor(a):</u> o(a) docente da Escola Parceira que integra o Projeto Institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos(as) bolsistas de iniciação à docência.

#### 2.4. Das atividades do PIBID:

- 2.4.1. As escolas participantes concordam em receber, em suas dependências, os(as) licenciandos(as) bolsistas e os(as) professores(as) coordenadores(as) dos projetos PIBID ao longo de sua execução, bem como possibilitar a realização das atividades do PIBID no âmbito escolar.
- 2.4.2. O PIBID inclui atividades em dias letivos (segunda-feira a sábado) nos diferentes turnos, sem, contudo, interferir no planejamento das escolas participantes. São previstas atividades nessas instituições e nas dependências da UFCA, envolvendo, obrigatoriamente, todos os(as) bolsistas (professores coordenadores, professores supervisores e estudantes) do programa.
- 2.4.3. É importante destacar a necessidade do(a) Professor(a) Supervisor(a) ter disponibilidade para os momentos de planejamento e formação ( 10 horas semanais, no mínimo).
- 2.4.4. Em hipótese alguma, o(a) bolsista poderá substituir o(a) professor(a) supervisor(a) ou quaisquer outros(as) professores na escola, uma vez que esta atividade é supervisionada.

#### 3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Para candidatar-se à bolsa, o(a) candidato deverá atender às seguintes condições:

- I. Ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pela IES;
- II. Possuir diploma de licenciatura na área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto, exceto para os Subprojetos mencionados nos § 1º a § 6º do Art. 45 da Portaria CAPES N. 90/2024, a saber aqueles que dizem respeito a este edital:
- § 1º Nos Subprojetos interdisciplinares a formação em licenciatura do Supervisor deverá ser em uma das áreas que compõem o Subprojeto.
- § 5º Nos Subprojetos de Educação Especial Inclusiva, de Libras ou de Educação Bilíngue de Surdos, o Supervisor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que atue no atendimento do público da educação especial, no ensino de Libras, ou na educação bilíngue de surdos, respectivamente.
- III. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;
- IV. Ser Docente efetivo(a) na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto;

- § 1º O (A) supervisor (a) dos Subprojetos: Pedagogia e Alfabetização deverá atuar em sala de aula no turno da tarde;
- V. Possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID;
- VI. Não participar de programas/projetos institucionais vinculados à Universidade Federal do Cariri ou à órgãos públicos com provimentos de bolsa;
- VII. Estar apto a iniciar as atividades do projeto tão logo seja aprovado;
- VIII. Possuir, no mínimo, 10 horas semanais (no mínimo) disponíveis para se dedicar às atividades desenvolvidas no projeto, declarando esta disponibilidade no ato da inscrição;
- IX. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- X. Supervisor(a) de Pedagogia deverá atuar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; e supervisor (a) do Subprojeto Alfabetização deverá atuar na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- XI. Supervisor(a) de Libras, Educação Bilíngue de Surdos e de Música deverá atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio.
- XII. Na área de Matemática o(a) supervisor(a) deverá atuar nos anos finais do Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio.
- XIII. Na área Interdisciplinar em Ciências o(a) supervisor(a) deverá atuar nos anos finais do Ensino Fundamental e nas áreas (Química, Física e Biologia) deverá atuar no Ensino Médio.
- XIV. Na área de Filosofia o(a) supervisor(a) deverá atuar nos anos finais no Ensino Médio.
- XV Os(As) candidatos(as) devem estar lotados em uma das escolas descritas no Anexo I.

#### 3.1. Do número de vagas

O PIBID/UFCA oferece 1 bolsa para professor/a das escolas habilitadas para atuar no projeto, sendo 1 (um) supervisor para cada 8 (oito) bolsistas (licenciandos dos cursos da UFCA), estando a oferta de vagas condicionadas à concessão de bolsas da CAPES, resultado do Edital Nº 10/2024.

#### 4. ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA SUPERVISOR(A)

- 4.1 Ao(À) professor(a) da Educação Básica selecionado(a) para atuar nos Núcleos de Iniciação à Docência do PIBID UFCA, doravante denominado Supervisor, competirá:
- I acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos(as) bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao(à) Coordenador(a) de Área responsável;
- II orientar, juntamente com o(a) Coordenador(a) de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;

- III auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;
- IV informar o(a) Coordenador(a) de Área sobre a frequência e a participação dos(as) bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;
- V informar ao(à) Coordenador(a) de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do(a) discente;
- VI reunir-se periodicamente com os(as) bolsistas de iniciação à docência, com a coordenação de área e com os(as) outros(as) Supervisores(as) do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;
- VII participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VIII participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;
- a) assumir o compromisso de participar de todas as atividades programadas, tanto as coletivas, quanto as de seu subprojeto. Duas ausências consecutivas em quaisquer destas atividades ou descumprimento das atividades do subprojeto implicará no desligamento do PIBID/UFCA;
- IX elaborar relatórios mensal e final com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES;
- Obs.: A finalização da participação só ocorre no sistema da Plataforma Freire mediante apresentação do relatório;
- X manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID;
- XI- informar ao(à) Coordenador(a) de Área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no PIBID UFCA;
- XII- participar de seminários e do encontro de iniciação à docência do PIBID UFCA promovidos pelo projeto do qual participa, bem como, participar de outros eventos que digam respeito ao PIBID UFCA;
- XIII- informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- XIV- elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes na educação básica;
- XV- divulgar o PIBID UFCA em eventos científicos, congressos e seminários pertinentes à sua atuação enquanto supervisor(a); e,
- XVI- não se ausentar da sala de aula durante as atividades do PIBID.
- **Parágrafo único:** Durante a execução do programa, será permitida a substituição do/a professor/a supervisor/a, no caso de descumprimento das exigências previstas para a atuação no PIBID.

#### 5. DA NATUREZA DA BOLSA

- 5.1 A concessão e o pagamento das bolsas do PIBID serão realizados de acordo com as informações prestadas pelas IES na Plataforma Freire e nos demais sistemas de gestão indicados pela CAPES, observando as normas definidas neste Regulamento e nos editais do Programa.
- 5.2 O valor mensal da bolsa é de R\$ 1.100,00, sendo diretamente paga pela CAPES em Conta Corrente indicada pelo(a) bolsista, segundo critérios a serem informados pela CAPES.
- 5.3 As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES com vigência e valor descritos no edital 10/2024 CAPES, com vigência até 30 de setembro de 2026.
- 5.4 Havendo insuficiência de repasse de recursos oriundos da CAPES, o prazo de vigência da bolsa será reduzido.
- 5.5 Não será permitido o acúmulo de bolsa de qualquer natureza.
- 5.6 A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES e às cotas obtidas pelo Projeto Institucional da Universidade Federal do Cariri, no caso da UFCA ser contemplada com um número inferior de bolsas solicitadas à CAPES.

### 6. INSCRIÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

- 6.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como da Portaria CAPES Nº 90, de 25 de março de 2024 e da Portaria CAPES Nº 157, de 28 de maio de 2024 dos(das) quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.2 Ao(À) candidato(a) será permitida a inscrição em um **único Núcleo** de Iniciação à Docência correspondente a área/curso em acordo com sua área de formação e lotação na Escola de Educação Básica, em sala de aula (conforme escolas listadas no ANEXO I);
- Obs.: Não serão aceitas inscrições de professores cuja área de formação ou atuação em disciplinas que não estejam contempladas neste edital ou não estejam previstas para as escolas nas quais atuem;
- 6.3 A inscrição será em formato eletrônico, por meio do formulário eletrônico: https://forms.gle/SV1VSmFLcTsehhFV7, e envio da documentação exigida por E-mail: pibid@ufca.edu.br
- a) A inscrição para a seleção será realizada em conformidade com o período descrito no cronograma disponível no item 8 do presente edital, precisamente até as **17h59 do último dia indicado no cronograma**, horário de Brasília;

- b) Surgindo novas vagas, serão realizadas seleções por meio de chamadas públicas complementares a esta, em fluxo contínuo, com calendários próprios, obedecendo às regras de inscrição e seleção deste edital, durante a vigência do Edital Pibid-Capes Nº 10/2024;
- c) No ato da inscrição o candidato deve selecionar o núcleo para o qual está concorrendo, de acordo com o Anexo I.

#### 6.4 Da documentação necessária

a) formulário de inscrição preenchido no Forms: https://forms.gle/SV1VSmFLcTsehhFV7

Após o preenchimento do formulário enviar a seguinte documentação para o E-mail: pibid@ufca.edu.br com o assunto: Nome\_Área ( conforme Anexo I).

Ex.: João\_ LETRASLIBRAS

- b) cópia do RG e CPF (frente e verso) em pdf;
- c) Declaração de disponibilidade de tempo (10h semanais), de condição para início imediato das atividades da bolsa e de não participação em programas/projetos institucionais vinculados à Universidade Federal do Cariri ou a órgãos públicos, com provimentos de bolsa ou não (ANEXO II);
- d) Arquivo pdf do currículo obtido da Plataforma Freire (https://freire.capes.gov.br/portal/);
- e) Ficha do Barema (Anexo III) com devidas comprovações. Os documentos comprobatórios do BAREMA deverão ser enviados para o email da inscrição em um único arquivo em PDF, devendo vir numerados na ordem da ficha do Barema, e na primeira página a somatória dos pontos.

Obs.: O currículo da Plataforma Freire deve estar atualizado de acordo com os documentos enviados na inscrição.

f) Declaração da escola onde atua, contemplada pelo Projeto PIBID UFCA (listagem disponível no Anexo I), atestando que o(a) candidato(a) está em efetivo exercício em sala de aula, naquela unidade, na área para a qual concorre, bem como sua respectiva lotação e seu vínculo funcional; e atestando que tem ciência e concorda com a implementação do PIBID na escola;

Obs.: Não será aceita inscrição de mediador(a) ou gestor(a), somente do(a) docente que for regente da sala de aula.

- g) cópia de documento comprobatório do exercício de cargo de professor na rede pública de ensino que comprovem pelo menos 2 (dois) anos de docência, como: declaração do dirigente escolar, contracheques, entre outros;
- h) apresentar uma "Carta Motivacional", descrevendo:
- apresentação dos conhecimentos sobre educação, destacando a importância da relação ensino superior e básico na formação docente e a relação da formação docente para a melhoria da educação básica;

- o motivo de querer participar do PIBID/UFCA, bem como o conhecimento do Programa;
- projetos que desenvolve ou desenvolveu na escola em que trabalha e/ou em outra instituição escolar;
- habilidades e competências que possui para contribuir no Programa;
- 6.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a juntada de documentos após o envio da inscrição; 6.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento do cronograma, bem como da divulgação de datas e links de participação da entrevista, divulgado exclusivamente no site CFOR: https://acoescfor.ufca.edu.br

## 7. SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1 A seleção dos(as) bolsistas supervisores(as) em cada área de abrangência do PIBID UFCA será realizada em três etapas ( Pontuação do Currículo (Barema); Entrevista e Carta de intenção);
- 7.2. A seleção será realizada por uma comissão formada de, pelo menos, 2 (dois) membros(as), sendo obrigatório na sua composição no mínimo um(a) dos(as) coordenadores(as) responsáveis pelo subprojeto da área.
- 7.3 Será eliminado o(a) candidato(a) que não apresentar documentação completa exigida no ato da inscrição.
- 7.4 O resultado será divulgado pela Coordenação Institucional do PIBID UFCA no site da CFOR: <a href="https://acoescfor.ufca.edu.br">https://acoescfor.ufca.edu.br</a>, exclusivamente.
- 7.5 A seleção acontecerá sempre que houver demanda para substituição de bolsistas, conforme detalhado a seguir.
- 7.5.1 Análise documental, de caráter classificatório e eliminatório, em que serão observados os seguintes aspectos:
- a) Atendimento às condições do item 3 deste Edital;
- b) Análise do currículo do candidato na Plataforma Freire de acordo com os documentos enviados no Barema que totalizará até 5,0 pontos conforme (ANEXO III);
- 7.6. A avaliação da entrevista (3,0 pontos), de caráter classificatório, terá como critérios: compreensão do Programa PIBID; disponibilidade para atuar no PIBID; idéias de projetos que pensa desenvolver no PIBID com os/as estudantes.
- 7.7. Avaliação da Carta de Intenção (2,0 pontos), de caráter classificatório, que terá como finalidade a avaliação do perfil do (a) candidato(a) com relação aos princípios norteadores do Programa PIBID/CAPES, e serão adotados como critérios os pontos anunciados anteriormente:
- Apresentação dos conhecimentos sobre educação, destacando a importância da relação ensino superior e básico

na formação docente e a relação da formação docente para a melhoria da educação básica;

- o motivo de querer participar do PIBID/UFCA, bem como o conhecimento do Programa;
- projetos que desenvolve ou desenvolveu na escola em que trabalha e/ou em outra instituição escolar;
- habilidades e competências que possui para contribuir no Programa;
- 7.8. O resultado final será obtido pela soma das notas da análise documental (Barema), da carta de intenção e entrevista. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de notas/ por área do Subprojeto..
- 7.9. Nos casos em que houver empate serão adotados os critérios descritos a seguir, na ordem em que estão apresentados, até que ocorra o desempate:
- a) o(a) candidato(a) apresentar maior tempo de exercício da docência na educação básica;
- b) a maior nota na pontuação do Barema.
- c) a maior nota na entrevista.
- d) a maior nota na carta de intenção.
- 7.10 Os (As) candidatos(as) poderão interpor recurso administrativo, por estrita arguição de nulidade do processo seletivo, contra decisão da Comissão Examinadora, em qualquer das fases da Seleção, à Coordenação Institucional do PIBID UFCA, como última instância recursal, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do dia seguinte da divulgação da decisão recorrida, no no site da CFOR: https://acoescfor.ufca.edu.br

Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação Institucional do PIBID UFCA por meio do correio eletrônico pibid.ufca@ufca.edu.br, devendo mencionar no assunto:

"RECURSO SUBPROJETO MUNICÍPIO ESCOLA

Exemplo: RECURSO\_PEDGOGIA \_BREJOSANTO\_ESCOLA XXX

#### 8. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	30 de agosto de 2024.
Período de inscrição dos interessados na função de Supervisor do PIBID	01 a 08 de setembro de 2024.
Análise da documentação encaminhada para classificação dos candidatos(as)	09 de setembro de 2024.
Divulgação do deferimento das inscrições e divulgação dos links das entrevistas	10 de setembro de 2024
Processo de seleção entrevistas	11 a 13 de setembro de 2024.
Divulgação do Resultado Preliminar	13 de setembro de 2024.

Prazo para interposição de recurso/pedido de	14 de setembro de 2024.	
reconsideração do resultado		
Publicação do resultado final após recursos	16 de setembro de 2024.	

#### 9. VALIDADE

O resultado deste edital passa a ter validade pelo período de vigência do Edital Nº. 10/2024-Capes.

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Aqueles que vierem a se inscrever na Seleção de Bolsista de Supervisão declaram conhecer, atender a todas as disposições contidas neste Edital e submeter-se a elas.
- 10.2. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Avaliadora composta pela Coordenadora Institucional e pelos(as) Coordenadores de Área.

Juazeiro do Norte, 30 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente

FRANCIONE CHARAPA ALVES
Data: 30/08/2024 14:26:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Francione Charapa Alves

Coordenadora Institucional PIBID/UFCA

ANEXO I - Distribuição de vagas de acordo com área do projeto, municípios

NÚCLEO	MUNICÍPIO	NÚMERO DE VAGAS PARA SUPERVISOR/ A	ESCOLAS
PEDAGOGIA (Escolas que funcionem no Turno tarde- Anos iniciais do Ensino Fundamental)	Brejo Santo	CR*	EEF FRANCISCO LEITE DE MOURA EEF PADRE PEDRO INÁCIO RIBEIRO EEF PROFESSOR JOÃO TELES DE CARVALHO EEF HISTORIADOR PADRE ANTÔNIO GOMES DE ARAUJO EEF PROFESSOR PEDRO GOMES DA SILVA BASILIO
ALFABETIZAÇÃO (Escolas que funcionem no Turno tarde Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental)	Brejo Santo	CR	CEI ROSA ROBERTO CEI PROINFÂNCIA MARIA LEONEIDE LEANDRO CEI CATEQUISTA MARIA ALACOQUE CEI SANTÍSSIMO SACRAMENTO CEI MARIA IÊDA CEI LURDINHA CAVALCANTE  EEF FRANCISCO LEITE DE MOURA EEF PADRE PEDRO INÁCIO RIBEIRO EEF PROFESSOR JOÃO TELES DE CARVALHO EEF
,			HISTORIADOR PADRE ANTÔNIO GOMES DE ARAUJO EEF PROFESSOR PEDRO GOMES DA SILVA BASILIO
MATEMÁTICA  Escolas de Ensino Fundamental Anos Finais/Escolas de Ensino Médio	Brejo Santo Porteiras	CR	EEB MARIA HERACLIDES EEF SABINA GOMES DE SOUSA EEF EXTENSÃO CHICO LEITE EEP BALBINA VIANA ARRAIS EEFM JOSÉ MATIAS SAMPAIO EEMTI PROFESSOR JOSÉ TELES DE CARVALHO EEM ARISTARCO CARDOSO
	Milagres		EEEP IRMÃ ANA ZÉLIA DA FONSECA
	Abaiara		EEFM BELARMINO LINS DE MEDEIROS
CIÊNCIAS INTERDISCIPLINAR Áreas Ciências – Anos Finais do Ensino Fundamental)	Brejo Santo Porteiras	CR	EEB MARIA HERACLIDES EEF SABINA GOME EEF EXTENSÃO CHICO LEITE EEP BALBINA VIANA ARRAIS EEFM JOSÉ MATIAS SAMPAIO EEMTI PROFESSOR JOSÉ TELES DE CARVALHO EEM ARISTARCO CARDOSO
(Áreas Física, Química, Biologia-	Milagres		EEEP IRMÃ ANA ZÉLIA DA FONSECA EEM DONA ANTÔNIA LINDALVA DE MORAIS
Ensino Médio)	Abaiara		EEFM BELARMINO LINS DE MEDEIROS
MÚSICA  Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio  Juazeiro Norte		CR	EEMTI FIGUEIREDO CORREIA EEFM CLOTILDE SARAIVA COELHO EEF. JERÔNIMO FREIRE DOS SANTOS E.E.F. MONSENHOR JOVINIANO BARRETO ECIM. DR. EDWARD TEIXEIRA FÉRRER EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA
	Crato		E.E.F. DOM QUINTINO E.E.I.E.F. LICEU DIOCESANO DE ARTES E OFÍCIOS EEF. ESTADO DA PARAÍBA E.E.I.E.F. CÍRCULO OPERÁRIO PROFESSORA EDILMA FERNANDES GALVÃO RODRIGUES COLÉGIO ESTADUAL WILSON GONÇALVES EEM TEODORICO TELES DE QUENTAL

			·
			EEEP MARIA VIOLETA ARRAES DE ALENCAR GERVAISEAU
			EEEP GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA
	Barbalha		ETI DR. LÍRIO CALLOU
			ETI EDSON OLEGARIO DE SANTANA
			ETI ANTONIO GONDIM SAMPAIO
			ETI JOSEFA ALVES DE SOUSA
			EEP OTÍLIA CORREIA SARAIVA
			EEM ADAUTO BEZERRA EEM VIRGÍLIO TÁVORA
FILOSOFIA	Crato	CR	EEM TEODORICO TELES DE QUENTAL
(Escolas de Ensino			EEEP MARIA VIOLETA ARRAES DE ALENCAR GERVAISEAU
Médio)	Juazeiro do		EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA
	Norte		EEMTI PRESIDENTE GEISEL EEMTI TIRADENTES
			EEM PREF. ANTÔNIO CONSERVA FEITOSA
			ECIM DR. EDWARD TEIXEIRA FÉRRER
			2º COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - CORONEL
			HERVANO MACÊDO JÚNIOR INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
			TECNOLOGIA DO CEARÁ
	Barbalha		EEP OTÍLIA CORREIA SARAIVA
			EEM ADAUTO BEZERRA
			EEM VIRGÍLIO TÁVORA
EDUCAÇÃO	Juazeiro do	CR	EEF DEMÓSTENES RATTS BARBOSA EMEF MÁRIO DA SILVA BEM
BILÍNGUE DE	Norte	OI C	EEFTI TABELIÃO EXPEDITO PEREIRA
SURDOS			EEF TARCILA CRUZ ALENCAR
(Familia de Familia			EEF PELUSIO CORREIA DE MACEDO
(Escolas de Ensino Fundamental)			EMEF PROF.ª MARIA DE LURDES L. DE SOUSA EMEIF RAIMUNDO PESSOA
i dildamental)	Barbalha		EMEIR RAIMONDO LEGGOA  EMEIR PROFESSORA MARIA DE LOURDES LOPES DE
			SOUSA
			EMEIF RAIMUNDO SEBASTIÃO SAMPAIO
			EMEIF MONSENHOR SILVANO DE SOUSA
			ETI JOSEFA ALVES DE SOUSA
LETRAS LIBRAS	Juazeiro do		EEF RAUL COELHO DE ALENCAR
LETITAG LIBITAG	Norte		EEF PREF. MOZART CARDOSO DE ALENCAR
(Escolas de Ensino			EEFTI PROFESSORA CÍCERA MARIA DOS SANTOS
Fundamental e			EEMTI FIGUEIREDO CORREIA
Ensino Médio)			ZILA BELÉM EEF EEF TARCILA CRUZ ALENCAR
			EEF PELUSIO CORREIA DE MACEDO
			EEFJOSÉ MARROCOS
			EEF MONSENHOR JOVINIANO BARRETO
			EEF JOSÉ GERALDO DA CRUZ EEFJERÔNIMO FREIRE DOS SANTOS
			GOVERNADOR MANOEL DE CASTRO FILHO
			EEF ANTONIO BEZERRA MONTEIRO
			EEF DONA MARIA AMÉLIA

	EEMTI EEM F ECIM I 2º COI	GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA I PRESIDENTE GEISEL I TIRADENTES PREF. ANTÔNIO CONSERVA FEITOSA DR. EDWARD TEIXEIRA FÉRRER LÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - CORONEL ANO MACÊDO JÚNIOR
Barbalha	EMEIF ETI JO EEF R EEP O	RAIMUNDO SEBASTIÃO SAMPAIO MONSENHOR SILVANO DE SOUSA OSEFA ALVES DE SOUSA AUL COELHO DE ALENCAR OTÍLIA CORREIA SARAIVA NDAUTO BEZERRA VIRGÍLIO TÁVORA

\*CR- Cadastro de Reserva

## **ANEXO II- DECLARAÇÃO**

(NOM	E COMPLETO DO(A) CANDIDA	TO(A))	RG nº	CPF n.º
	residente à	nº.	Complemento, Bairro	Telefone
	e-mail	Profe	ssor(a) efetivo(a) da(s) escola(s)	
	, Lotado(a) na(s) disciplina(s):			

#### Declara que:

- 1) se for selecionado(a) como professor(a) supervisor(a) do programa de bolsas de iniciação à docência no Projeto Institucional da UFCA, Edital nº 10/2024 CAPES, dispõe de, no mínimo, 10 horas semanais para dedicar às atividades do referido Projeto, a partir da implementação do programa, que está vinculado a liberação das cotas de bolsas pela Capes, pelo que assina o presente documento;
- 2) Não participa de outro programa/projeto institucional vinculado à UFCA ou a órgãos públicos, portanto, em condições de assumir, caso selecionado(a), a bolsa de Supervisor(a) no Projeto PIBID UFCA (regido pelo EDITAL Nº 10/2024/CAPES).

Cidade, de de 2024

Assinatura do(a) Candidato(a)

## ANEXO III- BAREMA (COMPROVAÇÃO DA TITULAÇÃO)

Descrição	Pontuação	Máxima			
1.Títulos Acadêmicos					
1.1. Diploma de licenciatura na área do conhecimento	0,2	0,2			
1.2. Diploma/certificado de curso de especialização (pós-graduação) em área relacionada à licenciatura, com carga-horária mínima de 360h	0,2	0,2			
1.3. Diploma/certificado de curso de especialização (pós-graduação) em outras áreas da educação ou ensino, com carga horária mínima de 360h.	0,1	0,1			
1.4. Título de Mestrado	0,4	0,4			
1.5. Título de Doutorado	0,6	0,6			
2. Cursos de curta duração					
2.1.Certificado ou declaração de cursos de extensão, capacitação, ou treinamento em área relacionada à licenciatura, com duração mínima de 20 horas.	0,05 por curso	0,5			
3. Experiência					
3.1. Tempo de experiência no magistério na educação básica	0,4 por semestre	2,0			
3.2. Atuação como Supervisor do programa PIBID ou preceptor programa RP	0,5 por edital	1,0			
TOTAL		5,0			

**Obs.:** Os documentos deverão ser enviados em um único arquivo PDF com numeração na ordem do BAREMA.